



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EDITAL CONCURSO SECULTE Nº 010/2025 FESTIVAL EDÉSIO SANTOS DA CANÇÃO – 2025 HOMENAGEM A JOÃO GILBERTO E A BOSSA NOVA



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Gestor (a): Marcos Andrei Souza Gonçalves Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Juazeiro- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Cultura, Turismo
e Esportes - SECULTE

**EDITAL CONCURSO SECULTE Nº 010/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 274/2025**

**FESTIVAL EDÉSIO SANTOS DA CANÇÃO – 2025
HOMENAGEM A JOÃO GILBERTO E A BOSSA NOVA**

A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Juazeiro – Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com as Leis Federais nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei 1.501/1997 e a Lei 2.072/2009, torna público o edital do Festival Edésio Santos da Canção – 2025, que nesta edição homenageia o músico juazeirense João Gilberto e a Bossa Nova.

1. Da promoção e Realização

1.1 O FESC – Festival Edésio Santos da Canção é uma promoção da Prefeitura Municipal de Juazeiro – Bahia, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

1.2 O FESC será realizado nos **dias 28 e 29 de novembro 2025.**

2. Do Objeto e Dos Objetivos

2.1 Este edital tem por objeto a realização do FESC – Festival Edésio Santos da Canção com a finalidade de premiar composições inéditas voltadas a todos os gêneros e estilos da Música Popular Brasileira e tem como objetivos:

- a) Fomentar a cultura poética e musical dos artistas locais;
- b) Fazer o intercâmbio e a troca de experiências entre músicos, compositores, intérpretes, poetas e artistas que venham a valorizar a produção musical e cultural da Região, do Estado e do País;
- c) Lançar novos talentos no mercado musical;
- d) Oferecer Cultura Musical diferente da que está em evidência no mercado; e
- e) Homenagear, nesta edição, o músico juazeirense João Gilberto e a Bossa Nova;

3. Dos Recursos Financeiros

3.1 Os recursos necessários para pagamento das obrigações oriundas da realização do **Festival Edésio Santos da Canção – 2025** em sua completude correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2

Unidade Orçamentária: 1919

Projeto atividade: 2057

Elemento de despesa: 33.90.36 / 33.90.39 / 33.90.31

Fonte: 1500

www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Cultura, Turismo
e Esportes - SECULTE

3

4. Das inscrições

4.1 As inscrições para o Festival Edésio Santos da Canção – FESC são gratuitas e devem ser efetuadas por meio de formulário online no período de **28 de agosto a 01 de outubro de 2025**, com prorrogação de mais 5 dias se necessário. A triagem ocorrerá no período de **06 a 10 de outubro de 2025**, cabendo aos concorrentes entregar as músicas à banda base dia **13 de outubro de 2025** quando terão início os trabalhos em ter acesso às canções, ouvindo-as e fazer arranjos, para receber os concorrentes nos dias 17 a 27 de novembro de 2025, no estúdio musical.

4.1.2 As inscrições poderão ser efetuadas pelo site: <https://forms.gle/aQmx4bLzjQSxSfmT6> e presencialmente na SECULTE (Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes) na Praça Barão do Rio Branco, nº 01 no horário das 8:00h às 14:00h.

4.1.2 No ato da Inscrição, o concorrente deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Cópia do RG e CPF

b) Comprovante de Residência

c) Três cópias da letra da canção, caso seja presencial. Em se tratando de inscrição online, será necessário, apenas, uma cópia. Sendo Presencialmente, o concorrente deverá entregar a música em pendrive.

d) Em se tratando de inscrição online, deverá anexar o link da(s) canção(es) na ficha de inscrição.

4.1.3 Cada concorrente poderá inscrever até duas canções, ciente de que apenas UMA poderá ser classificada.

4.2.1 Mesmo na hipótese de coautoria, o número máximo de composições por autor é de duas canções, estando passíveis de desclassificação, inscrições que porventura ultrapassem o que estabelece o item 4.3 do presente instrumento.

4.3 A comissão organizadora não se responsabiliza por qualquer defeito no material enviado ou a legibilidade das informações prestadas, o que poderá acarretar na desclassificação das composições. O material enviado não será devolvido sob qualquer hipótese;

4.4 Poderão inscrever-se brasileiros natos ou naturalizados e os estrangeiros que residam no país há pelo menos 02 (dois) anos consecutivos;

4.5 Quem se inscreveu nas duas recentes edições do FESC, ficou entre as 20 canções selecionadas, e não compareceu no dia que deveria realizar sua apresentação, NÃO poderá inscrever-se nesta edição do Festival.

4.6 As canções poderão ser interpretadas por solistas, duetos, trios, quartetos, quintetos e sextetos (vocal), e nos casos em que as músicas forem interpretadas por duetos, trios, quartetos, quintetos e sextetos vocais, não poderão concorrer ao prêmio de melhor intérprete.

www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Cultura, Turismo
e Esportes - SECULTE

4.6.1 Cada **intérprete** poderá participar interpretando mais de uma canção, porém neste caso não concorrerá ao prêmio de melhor intérprete.

4.7 É vedada a inscrição de:

- a) Servidores do município de Juazeiro/BA, membros da Curadoria e do Corpo de Jurados, bem como de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive;
- b) Pessoa jurídica que tenha em seu quadro social servidores do município de Juazeiro/BA, ou membros da Curadoria e do Corpo de Jurados e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive;
- c) Pessoa jurídica constituída por capital público de qualquer ente federativo;
- d) Órgãos públicos e/ou Instituições subsidiadas pelo Poder Público, tais como: Fundações, Associações etc.

4.8 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase da Seleção.

5. Do Termo de Autorização

5.1 O simples ato de inscrição do concorrente implica, para todos os efeitos, em termo de autorização, na gravação, publicação e execução da obra musical em todos os tipos de mídias e canais de comunicação, bem como no repasse automático de todos os direitos de uso de imagem do evento para a realizadora do Festival.

6. Da Originalidade e Ineditismo

6.1 Todas as canções inscritas no Festival Edésio Santos da Canção deverão ser inéditas e originais, tanto na melodia como na letra, tendo esta que ser na língua oficial falada no País.

6.1.1 Entende-se como canção inédita aquela que não tenha sido gravada em disco, não tenha concorrido em outros festivais, não tenha sido disponibilizada em plataforma digital ou quaisquer veículo de divulgação digital como sites ou aplicativos, nem ter sido divulgada em qualquer rede social ou mídia social;

6.1.2 Entende-se por música original aquela não plagiada ou adaptada de outra já existente, entendendo-se por plágio a reprodução total ou parcial, com intuito de lucro direto ou indireto, por qualquer meio ou processo, de obra intelectual, interpretação, execução ou fonograma conforme tipifica artigo 184 do código penal brasileiro.

6.2 O não ineditismo e a ausência de originalidade poderão ser apurados através da comissão organizadora ou por denúncia de qualquer interessado, sob a forma escrita, através de termo

www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Cultura, Turismo
e Esportes - SECULTE

5

próprio e no prazo de 48 horas após a divulgação da lista dos classificados. Não serão aceitas reclamações enviadas fora do prazo estabelecido, e a comprovação da irregularidade acarretará na imediata desclassificação da música;

7. Da Seleção

7.1 Serão selecionadas 20 (vinte) canções para concorrerem em uma etapa eliminatória e uma final.

7.2 Um Terço (1/3) das Canções selecionadas na triagem serão de músicos juazeirenses e/ou radicados no município por, no mínimo 02 (dois) anos;

7.3 A relação das músicas classificadas para concorrerem ao FESC estará disponível no site da prefeitura (www.juazeiro.ba.gov.br), jornais e telejornais da região, a partir de 13 de outubro de 2025, devendo a comissão organizadora manter contato com todos os classificados através de e-mail ou Telefone.

7.3.1 A comissão organizadora receberá denuncia/recurso formal a respeito do ineditismo a da originalidade das 20 músicas selecionadas em até 72 horas, improrrogáveis, da divulgação do resultado da triagem.

7.3.2 As denúncias/recursos deverão ser formalizadas na Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes mediante ofício numerado e assinado pelo impetrante, devendo ser juntadas também as devidas provas e evidencias pertinentes.

7.4 A Comissão Organizadora do Festival indicará, dentre especialistas, artistas e pessoas ligadas à arte e à cultura em geral, uma comissão de triagem para escolha dos trabalhos que concorrerão ao Festival, sendo suas decisões irrecorríveis.

7.4.1 A Comissão de Triagem será remunerada conforme termos da Lei Municipal 2072 (2009, Art. 1º, III.). O valor da remuneração será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada membro, sendo descontado o valor do ISS.

7.5 A Comissão Organizadora do Festival indicará também o corpo de júri para julgamento das apresentações artísticas durante o festival das eliminatórias e dos jurados da final do festival.

7.5.1 O corpo do júri será remunerado nos termos da lei municipal nº 2072/2009, art.1º, III.

7.5.2 O valor da remuneração será de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) para cada membro do corpo do júri sendo descontado o valor do ISS pela prestação de serviços.

8. Para comprovar a regularidade fiscal e financeira, cada membro do Corpo de Jurado deverá fornecer à Comissão Organizadora do Festival declarações de que está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, através de Certidões Negativas com o Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista. Da Eliminatória e Final:

www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Cultura, Turismo
e Esportes - SECULTE

6

8.1 Serão realizadas 01 (uma) Etapa Eliminatória e 01 (uma) Etapa Final, que serão transmitidas através de plataformas digitais, pela TV Escola, obedecendo ao seguinte calendário:

a) **ELIMINATÓRIA: dia 28 de novembro de 2025**, com apresentações das 20 canções selecionadas pela Triagem.

b) Dentro das 20 concorrentes da etapa eliminatória serão escolhidas pelo júri do festival o total de 10 canções que concorrerão na ETAPA FINAL

c) **FINAL: dia 29 de novembro de 2025** serão apresentadas as 10 músicas selecionadas pelo corpo de jurados da Eliminatória.

8.1.2 O resultado da etapa eliminatória será divulgado logo após o encerramento, dia 28 de novembro 2025

8.2 O resultado da final será divulgado logo após o encerramento das apresentações da etapa final, no dia 29 de novembro 2025.

9. Da premiação

9.1 Dentre as 10 (dez) músicas escolhidas para a etapa final, as três primeiras músicas colocadas, o melhor intérprete, e o vencedor do Júri Popular receberão as seguintes premiações:

1º LUGAR R\$ **12.000,00** + TROFÉU JOÃO GILBERTO

2º LUGAR R\$ **10.000,00** + TROFÉU RAIMUNDO NOBRE (RATINHO)

3º LUGAR R\$ **8.000,00** + TROFÉU MANUCA ALMEIDA

MELHOR INTÉRPRETE R\$ **3.500,00** + TROFÉU NETO VIDAL

PRÊMIO DO JURÍ POPULAR: R\$ **3.000,00** + TROFÉU BOSSA NOVA

9.2 A premiação dar-se-á de acordo com a Lei Municipal 2072/2009, art. 1º, III.

9.3 A Comissão Organizadora do Festival terá prazo de até 30 dias uteis, a partir do último dia de Festival, para efetuar a entrega dos prêmios aos vencedores.

9.4 Por se tratar de premiação, não haverá desconto tributário sobre o valor dos prêmios acima mencionados, conforme legislação vigente.

10. Do Júri

10.1 O Corpo de Jurados do Festival será organizado e terá as atribuições da seguinte forma:

www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Cultura, Turismo
e Esportes - SECULTE

7

10.1.1 O corpo de jurados será composto por 13 (treze) membros, assim distribuídos:

- a) 03 (três) membros para a triagem,
- b) 05 (cinco) membros para julgar a 1ª etapa eliminatória.
- c) 05 (cinco) para julgar a etapa final, formando assim 03 (três) corpos de jurados diferentes;

10.1.2 Competem ao corpo de jurados a escolha das composições finalistas e a atribuição dos prêmios, sendo suas decisões irrecorríveis;

10.2 O voto dos jurados será dado após cada etapa, atribuindo pontuação de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo atribuir notas fracionadas, considerando os seguintes critérios:

- a) Música (melodia e ritmo);
- b) Letra (tema e conteúdo, bem como originalidade literária);
- c) Arranjo (criatividade, técnica individual e originalidade harmônica);
- d) Melhor intérprete (interpretação, dicção, ritmo, afinação de voz e domínio de palco);

11. Da Apuração

11.1. Cada jurado encaminhará sua planilha à comissão de organização, devidamente assinada e sem rasuras, sendo a mesma repassada diretamente à coordenação do Festival, contendo os resultados a serem divulgados. Em caso de empate, caberá à Presidência da mesa julgadora, definir o impasse.

12. Dos ensaios e apresentações

12.1. Os ensaios das 20 músicas selecionadas durante a Triagem, acontecerão no período de 17 a 27 de novembro em estúdio musical.

12.2. A organização do Festival colocará à disposição dos concorrentes uma banda formada por 01 (um) teclado, 01 (uma) acordeom 01(uma) bateria, 01 (um) contrabaixo, 01 (uma) percussão, 01 (uma) guitarra violão, 03 (três) radies palco, técnico de som de palco, e um técnico de som de PA, sendo que a utilização de outros instrumentos ou músicos correrá por conta do concorrente, devendo, obrigatoriamente, constar em anexo à ficha de inscrição.

12.3 A comissão organizadora indicará, a critério de sorteio, a ordem e horário das apresentações, ensaios com a banda e na passagem de som.

12.3 O classificado que não optou pela utilização da banda base no ato da inscrição, não poderá solicitá-la posteriormente.

12.4 A comissão organizadora disporá de equipe de apoio técnico aos participantes, sem, no entanto, responsabilizar-se por montagem ou desmontagem de instrumentos musicais e/ou

www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Cultura, Turismo
e Esportes - SECULTE

8

equipamentos utilizados para qualquer tipo de cenografia.

13. Da Interposição de Recursos

13.1 - Caberá interposição de recurso à decisão da Curadoria e/ou do Corpo de Jurados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do concurso no Diário Oficial, decorrente do julgamento, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, conforme preceitua o art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.2 - O recurso será dirigido ao Secretário de Cultura Turismo e Esportes - SECULTE, o qual apreciará o pedido no prazo de até 03 (tres) dias, a contar do primeiro dia útil após encerramento do prazo de recebimento de recursos, facultado ao Secretário realizar consulta à Curadoria e/ou o Corpo de Jurados.

13.3 - O recurso deverá ser encaminhado por e-mail seculte@juazeiro.ba.gov.br ou presencialmente entregue através de ofício na SECULTE- Gabinete do Secretário.

13.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

14. Das disposições gerais

14.1 Todos os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

14.2 Fica garantido o direito à livre expressão de qualquer um dos concorrentes, exceto no detrato público aos direitos humanos, ao evento ou a quaisquer integrantes da Comissão Organizadora, e demais pessoas envolvidas na Organização do Festival, caso em que ocorrerá a imediata desclassificação do concorrente e dos trabalhos de sua autoria.

14.3. A simples inscrição da música pressupõe a aceitação e a concordância com todos os termos do presente Edital, valendo como contrato de adesão.

14.4 Fica eleito o foro da comarca de Juazeiro-Bahia para dirimir quaisquer conflitos oriundos do cumprimento das normas deste Edital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juazeiro - BA, 25 de Agosto de 2025.

Targino Alves Gondim Filho
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Cultura, Turismo
e Esportes - SECULTE

ANEXO I

CRONOGRAMA EDITAL Nº 010/2025 Festival Edésio Santos da Canção - 2025

	DATA
Publicação do Edital	27 de agosto de 2025
Período das Inscrições	28 de agosto a 01 de outubro de 2025
Triagem	06 a 10 de outubro de 2025
Divulgação das selecionadas	13 de outubro de 2025
Prazo para Recursos	14 a 17 de outubro 2025
Divulgação das classificadas pós-recursos	18 de outubro de 2025
Ensaios com a banda base	17 a 27 de novembro de 2025
Etapa eliminatória	28 de novembro de 2025
Final	29 de novembro de 2025
Divulgação - Resultado final	29 de novembro 2025
Entrega de Premiação com troféus, com apresentação das três primeiras colocadas.	30 de novembro 2025
Publicação em Diário Oficial	01 de dezembro de 2025.

www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Cultura, Turismo
e Esportes - SECULTE

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº (A cargo da Organização do evento) _____

Intérprete (nome artístico ou nome do grupo):

Música (faixa 01):

Autor (es)

Música (faixa 02)

Autor (es) Responsável (eis) (nome completo do autor ou líder do grupo)

O concorrente opta pela banda base: sim () não ()

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Expedição: ____/____/____

CPF: _____ Naturalidade: _____

Endereço:

Telefone fixo: _____ **Celular:** _____

E-mail: _____

Obs.: A organização do Festival não devolverá o material entregue no ato de inscrição.

Declaro estar de acordo com o contido no Edital público para a premiação das obras musicais baseado nas Leis Municipais 1.501/97 e 2.072/2009. Declaro a autoria das canções acima inscritas e que tais estão sob a minha responsabilidade e, outrossim, autorizo a utilização das músicas pela Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, conforme estabelece o Edital Público do Festival Edésio Santos da Canção 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável

www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Cultura, Turismo
e Esportes - SECULT

11

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO PLÁGIO OU AUTOPLÁGIO

Eu _____, Portador do RG _____ e
CPF _____, li e aceito as normas do edital do Festival Edésio Santos
da Canção 2025 (incluindo seus anexos). Desta forma, a(s) musica(as)
proposta(as) por mim não se configura como plágio ou autoplágio e são
inéditas, conforme exige o edital.

_____, _____, de 2025.

Assinatura

www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Cultura, Turismo
e Esportes - SECULTE

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº. _____, município de _____/Estado _____. AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada em todas as peças de comunicação do Festival Edésio Santos da Canção que será veiculada nos canais das redes sociais, televisão, cartazes, outdoor, etc. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros).

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, dia ____ de _____ de _____

(Assinatura)

Nome:

Telefone p/ contato:

www.juazeiro.ba.gov.br





PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Cultura, Turismo
e Esportes - SECULTE

13

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____

RG _____, CPF _____,

Concorrente à premiação do Festival Edésio Santos da Canção, promovido pela Prefeitura Municipal de Juazeiro, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE, DECLARO para os efeitos legais e em conformidade com a recomendação da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 056, que não sou funcionário, cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau de servidor ou ocupantes cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Juazeiro – Bahia, bem como da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, Declaro, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei inabilitado de participar do referido Festival, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____/____de _____de 2025.

Assinatura e CPF

www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

